



Tamboril
PREFEITURA



CONTRATO Nº 2026.06.25.005
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260413/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2026.06.25.005, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A
EMPRESA TUDOCLEAN DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tamboril - CE, pessoa jurídica de direito publica interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - CE, CEP: 63.750-000, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TUDOCLEAN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Afonso Celso, 927, Aldeota, Fortaleza/CE - CEP: 60.140-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.789.418/0001-34, neste ato representado pelo o Sr. Gabriel Mendes Trindade, portador do CPF/MF nº 065.669.303-70, apenas denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00005.20260413/0001-22, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2026/DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS, INCLUINDO RECURSOS SENSORIAIS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E ITENS DE RECREAÇÃO PSICOMOTORA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS TERAPÊUTICOS E LÚDICOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A proposta do CONTRATADO;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.587,05 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na seguinte dotação:

a) 0501.10.302.0031.2.043 – Manutenção e Funcionamento da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, nos seguintes elementos de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte de recursos nº 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela a Servidora, a Sra. Rogéria Santiago de Oliveira Sousa, especialmente designada pela Secretária Municipal da Saúde, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021, doravante denominada fiscal de contrato.

8.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 9.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 9.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 9.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 9.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA à pronta regularização;
- 9.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;
- 9.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 9.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 9.2.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 9.2.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;
 - 9.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
 - 9.2.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

9.2.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

9.2.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

9.2.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

9.2.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

9.2.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

9.2.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

9.2.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

9.2.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

9.2.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

9.2.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

9.2.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

9.2.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.2.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

9.2.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

9.2.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 10.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 10.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos regulador-fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

14.1.1. Tratar os dados a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

14.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.2. Os dados não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

14.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

14.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. A execução contratual dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitações formais expedidas pelo setor competente, observados os quantitativos estimados, os lotes adjudicados e as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2. O fornecimento dos brinquedos terapêuticos, educativos e materiais lúdico-pedagógicos, incluindo recursos sensoriais, jogos educativos, materiais de expressão artística e itens de recreação psicomotora, ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento específica, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela Contratada.

15.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas à natureza de cada produto, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, reaproveitados, danificados, incompletos ou provenientes de devoluções.

15.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste instrumento, especialmente quanto ao material de fabricação, finalidade terapêutica, educativa, pedagógica, sensorial, artística ou psicomotora, faixa etária indicada, dimensões, quantidade de peças, acabamento, resistência, durabilidade, segurança, atoxicidade e facilidade de higienização.

15.5. Quando aplicável, os brinquedos e materiais destinados ao uso infantil deverão possuir certificação ou comprovação de conformidade com as normas de segurança vigentes, inclusive



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



certificação do INMETRO, quando exigível pela natureza do produto, devendo ser adequados ao manuseio por crianças, adolescentes e usuários atendidos nos espaços terapêuticos e lúdicos do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II/CAPS I e da Unidade de Acolhimento Infante juvenil do Município de Tamboril/CE.

15.6. Os itens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, peças, manuais, regras de utilização, embalagens ou componentes necessários ao seu pleno uso, conforme a descrição de cada produto, não sendo admitida a entrega de materiais incompletos, incompatíveis com a especificação ou que comprometam a finalidade terapêutica, educativa, lúdica ou pedagógica pretendida.

15.7. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela verificação inicial da conformidade quantitativa, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos, da correspondência com a ordem de fornecimento e da adequação preliminar às especificações constantes neste instrumento.

15.8. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a descrição dos itens entregues, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência;
- b) Catálogo, ficha técnica, manual, rótulo, embalagem ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração, que permita verificar as características do produto, faixa etária indicada, composição, forma de utilização, cuidados de conservação e informações de segurança;
- c) Certificação, declaração de conformidade ou documento equivalente, quando aplicável, especialmente nos casos de brinquedos sujeitos à certificação compulsória ou normas específicas de segurança.

15.9. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme a destinação dos materiais ao Hospital Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II/CAPS I, à Unidade de Acolhimento Infante juvenil ou a outro setor previamente indicado, em dias e horários definidos pela Contratante, observadas as rotinas de funcionamento das unidades destinatárias.

15.10. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e integridade dos materiais até o local de entrega, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, segurança, limpeza, organização e condições de uso dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.11. O recebimento dos materiais dar-se-á em duas fases:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, verificação visual das embalagens, integridade física dos produtos e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento;
- b) Recebimento definitivo, após análise da conformidade técnica dos itens com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, mediante atesto formal emitido por servidor ou comissão responsável.

15.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

15.13. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, peças faltantes, defeitos de fabricação, embalagens violadas, acabamento inadequado, ausência de certificação exigível, incompatibilidade com a faixa etária indicada, risco ao usuário ou qualquer outra não conformidade, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, sem ônus adicional para a Administração.

15.14. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente exigidas, reiniciando-se, quando necessário, o procedimento de conferência e recebimento pela Administração.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



15.15. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar o cumprimento dos prazos, conferir os quantitativos, avaliar a conformidade dos materiais entregues e atestar o recebimento definitivo, quando satisfeitas as condições pactuadas.

15.16. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, inclusive quanto à qualidade, segurança, adequação dos materiais ao uso infantil, terapêutico, educativo e lúdico-pedagógico, bem como quanto à reparação de eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

15.17. As determinações emitidas pela fiscalização relativas a ajustes, correções, complementações ou substituições deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estabelecido pela Administração, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Contratante.

15.18. A aceitação definitiva do objeto ficará condicionada à verificação de que os materiais entregues correspondem às especificações contratadas e são adequados à estruturação e funcionamento dos espaços terapêuticos e lúdicos destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

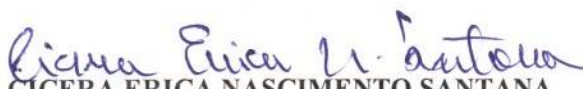
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tamboril/CE, 25 de junho de 2026.


CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

GABRIEL MENDES Assinado de forma
TRINDADE:06566 digital por GABRIEL
MENDES
930370 TRINDADE:065669303
70

**TUDOCLEAN DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
Gabriel Mendes Trindade
CPF/MF nº 065.669.303-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Amélia Silva Araújo CPF/MF Nº 213.502.333-58
2. Maria Taminet Gomes de Melo CPF/MF Nº 621.738.453-14



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I AO CONTRATO Nº 2026.06.25.005

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 032/2026/DL

CONTRATO Nº 2026.06.25.005

EMPRESA: TUDOCLEAN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.789.418/0001-34

ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, 927, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.140-190

LOTE 01 – BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PEDAGÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO CONTENDO, NO MÍNIMO, 03 MODALIDADES CLÁSSICAS DE ESTRATÉGIA E RACIOCÍNIO LÓGICO (EX.: DAMAS, TRILHA OU JOGOS EQUIVALENTES). O CONJUNTO DEVE CONTER TABULEIRO, PEÇAS DE JOGO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR ATÓXICO, ADEQUADO AO USO INFANTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	3	CONJUNTO	GENERICA	R\$ 132,52	R\$ 397,56
2	JOGO PEDAGÓGICO DESTINADO AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO, COMPOSTO POR CARTELAS ILUSTRADAS CONTENDO LETRAS DO ALFABETO, PEÇAS OU FICHAS PARA MARCAÇÃO E ELEMENTOS PARA SORTEIO DAS LETRAS. INDICADO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO RECONHECIMENTO DAS LETRAS, ASSOCIAÇÃO ENTRE GRAFEMA E FONEMA, ESTÍMULO À LEITURA INICIAL, ATENÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, PAPELÃO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO SEGURO E MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS, POSSUINDO CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.	1	JOGOS	GENERICA	R\$ 134,13	R\$ 134,13
3	JOGO EDUCATIVO DO TIPO MEMÓRIA, CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS FORMANDO PARES CORRESPONDENTES, ILUSTRADAS COM FIGURAS DE ANIMAIS. CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E MATERIAL ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.	2	JOGOS	GENERICA	R\$ 84,02	R\$ 168,04
4	JOGO DE CARTAS, ESTILO PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA, INCLUINDO CARTAS NUMÉRICAS E CARTAS DE AÇÃO. COMPATÍVEL COM 2 A 10 JOGADORES, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR	1	JOGOS	ATUAL	R\$ 97,43	R\$ 97,43



Tamboril
PREFEITURA



	DE 7 ANOS. FORNECIDO EM 1 CONJUNTO COMPLETO.					
5	JOGO EDUCATIVO - CAÇA PALAVRAS, CONJUNTO DE CARTAS OU FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL DE BOA GRAMATURA, CONTENDO GRADES DE LETRAS COM PALAVRAS OCULTAS. FORNECIDO EM 1 CONJUNTO COMPLETO	10	JOGOS	GENERICA	R\$ 97,90	R\$ 979,00
6	GLOBO TERRESTRE EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR, COM ESFERA GIRATÓRIA SOBRE SUPORTE, IMPRESSÕES COLORIDAS DAS DIVISÕES GEOGRÁFICAS E PAÍSES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 A 30 CM. FORNECIDO EM 1 UNIDADE COMPLETA.	1	UND	KIOSKE RJ	R\$ 313,22	R\$ 313,22
7	JOGO EDUCATIVO, CONJUNTO COMPOSTO POR 48 CARTELAS DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, INCLUINDO PEÇAS OU MARCADORES PARA O JOGO. FORNECIDO EM 1 CONJUNTO COMPLETO.	1	JOGO	GENERICA	R\$ 72,88	R\$ 72,88

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.162,26

LOTE 02 - BRINQUEDOS PARA COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE PESCARIA MAGNÉTICA INFANTIL - ESTILO MONTESSORI, COMPOSTO POR PEIXES E VARA DE PESCA COM SISTEMA MAGNÉTICO, DESTINADO A ATIVIDADES LÚDICAS DE CAPTURA DAS PEÇAS. INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, HABILIDADES COGNITIVAS, CONCENTRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEGURO, SUPERFÍCIES LISAS, BORDAS ARREDONDADAS E TINTA ATÓXICA, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL EM AMBIENTES EDUCATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	1	JOGOS	MEDOOSI	R\$ 105,04	R\$ 105,04
2	TABULEIRO DE MADEIRA COM BOLINHAS, COMPOSTO POR TABULEIRO EM MADEIRA E BOLINHAS MÓVEIS, DESTINADO A ATIVIDADES LÚDICAS DE MANIPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO. INDICADO PARA ESTIMULAR COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL, ORGANIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E TINTA ATÓXICA, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL EM AMBIENTES EDUCATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	2	UND	DM TOYS	R\$ 104,20	R\$ 208,40

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 313,44

LOTE 03 - BRINQUEDOS SENSORIAIS/PRIMEIRA INFÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MINI BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 CM, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM CORES VARIADAS, ADEQUADAS AO MANUSEIO INFANTIL.	1	PACOTE	TOYER	R\$ 228,92	R\$ 228,92



Tamboril
PREFEITURA



VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 228,92
LOTE 04 – RECURSOS TERAPÊUTICOS SOCIOEMOCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO EDUCATIVO PARA RECONHECIMENTO E EXPRESSÃO DE EMOÇÕES, COMPOSTO POR CARTAS, PEÇAS OU PAINÉIS ILUSTRADOS COM DIFERENTES EMOÇÕES E EXPRESSÕES FACIAIS, PODENDO INCLUIR MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA. INDICADO PARA ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E COMPREENSÃO DE SENTIMENTOS, ESTIMULANDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E INTERAÇÃO SOCIAL. CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, MDF OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA E ACABAMENTO SEGURO, ADEQUADO AO USO INFANTIL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO	1	UND	LEO E LEO	R\$ 178,42	R\$ 178,42
2	LIVRO INFANTIL – TEMÁTICA ANSIEDADE E EMOÇÕES, COM TEMÁTICA VOLTADA À COMPREENSÃO E MANEJO DA ANSIEDADE, UTILIZANDO LINGUAGEM ACESSÍVEL E ILUSTRAÇÕES ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL. DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE SENTIMENTOS. COM IMPRESSÃO COLORIDA, MATERIAL GRÁFICO RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	1	UND	PE DA LETRA	R\$ 154,97	R\$ 154,97
3	BOX- SENTIMENTOS E VIRTUDES (4 LIVROS), COM 4 LIVROS ALMOFADADOS: CORAGEM, PACIÊNCIA, GRATIDÃO E HUMILDADE, COM CAPA DURA OU BROCHURA ALMOFADADA, IMPRESSOS EM PAPEL DE BOA GRAMATURA E ACABAMENTO RESISTENTE. CADA LIVRO	1	CONJUNTO	PE DA LETRA	R\$ 232,60	R\$ 232,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 565,99
LOTE 05 – MATERIAIS DE ARTETERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELAS PARA PINTURA ARTÍSTICA, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO COM TINTA ACRÍLICA, ÓLEO, GUACHE E TÉCNICAS MISTAS. COMPOSTAS POR TECIDO DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ESTICADO E FIXADO SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE A PINTURA.	30	UND	KAZ	R\$ 35,52	R\$ 1.065,60
2	ARGILA NATURAL, MALEÁVEL, DESTINADA À MODELAGEM E A DIVERSAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PEDAGÓGICAS E TERAPÊUTICAS. INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECCÃO DE ESCULTURAS, PROJETOS ESCOLARES E ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PACOTE DE 500 G.	5	PACOTES	TEM TEM	R\$ 33,61	R\$ 168,05
3	KIT DE 10 PINCÉIS ARTÍSTICOS – CERDAS MACIAS, INDICADO PARA PINTURAS EM PAREDE E TECIDO. O KIT INCLUI TAMANHOS VARIADOS: 5/8, 8, 6, 4, 5, 3, 2, 1,	2	KIT	MIA UTILIDADES	R\$ 89,77	R\$ 179,54



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	2/0 E 0, PERMITINDO MAIOR VERSATILIDADE E PRECISÃO NAS TÉCNICAS DE PINTURA. IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS, ATENDENDO À NECESSIDADE DE DIFERENTES TRAÇOS E ACABAMENTOS.					
4	KIT COM 10 FORMAS DE GESSO, PRÓPRIAS PARA PINTURA ARTÍSTICA EM FORMATOS VARIADOS COM SUPERFÍCIE LISA E ADEQUADA PARA PINTURA COM TINTA GUACHE, TINTA ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS ARTÍSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: ENTRE 8 CM E 15 CM.	10	KIT	GSM	R\$ 169,70	R\$ 1.697,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 3.110,19
LOTE 06 – MATERIAIS DE RECREAÇÃO E ATIVIDADE PSICOMOTORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL, COMPOSTO POR ESCADA DE AGILIDADE, CONES COM BARREIRAS E CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. CONJUNTO FORNECIDO NA FORMA DE 1 KIT COMPLETO, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	1	KIT	POKER	R\$ 239,10	R\$ 239,10
2	CORDA DE PULAR, COM COMPRIMENTO DE 2,60M, COM EMPUNHADORA ERGONÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. FORNECIDA EM 1 UNIDADE	3	UND	POKER	R\$ 47,01	R\$ 141,03
3	REDE DE VÔLEI, COMPOSTA POR 2 FAIXAS, COM LARGURA DE 5 M, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE À TRAÇÃO. FORNECIDA EM 1 UNIDADE.	2	UND	G REDES	R\$ 290,36	R\$ 580,72
4	BARRA FIXA DE PAREDE METÁLICA COM COMPRIMENTO DE 1 M, DISTÂNCIA DA PAREDE DE 40 CM, FIXAÇÃO COM SUPORTES DE AÇO REFORÇADO.	1	UND	AUXOM	R\$ 303,00	R\$ 303,00
5	CONJUNTO DE MINI TRAVINHAS DE FUTEBOL COM ALTURA DE 36 CM, LARGURA DE 46 CM E COMPRIMENTO DE 62 CM, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE.	2	PAR	FACIL SPORT	R\$ 308,96	R\$ 617,92
6	BOMBA DE AR MANUAL OU COM PÉ, COMPATÍVEL PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, FABRICADA EM MATERIAL DURÁVEL.	2	UND	POKER	R\$ 89,45	R\$ 178,90
7	BOLA SOCIETY EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURA REFORÇADA, CIRCUNFERÊNCIA 68–70 CM, PESO 400–440 G	4	UND	PENALTY	R\$ 189,90	R\$ 759,60
8	BOLA DE VÔLEI EM MATERIAL SINTÉTICO OU COURO SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA 65–67 CM, PESO 260–280 G.	6	UND	MIKASA	R\$ 188,72	R\$ 1.132,32
9	BOLA DE FUTSAL EM MATERIAL SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA 62–64 CM, PESO 400–440 G.	3	UND	PENALTY	R\$ 182,56	R\$ 547,68
10	CONJUNTO DE FAIXAS ELÁSTICAS (MINI BANDS) DE RESISTÊNCIA BAIXA, MÉDIA E ALTA, FABRICADAS EM LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, FORNECIDAS EM 1 KIT COMPLETO.	4	CONJUNTO	LOR	R\$ 144,04	R\$ 576,16
11	COLCHONETE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PVC OU MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 90 X 50 X 1,5 CM.	4	UND	BPF	R\$ 154,65	R\$ 618,60



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
632
FLS *A*
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12	REDE DE TRAVE DE FUTSAL EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM TRAVES PADRÃO.	2	PARES	MATRIX	R\$ 316,48	R\$ 632,96
13	MESA DE PING PONG DE MDF OU PAINEL DE PARTÍCULAS, TAMPO 2,74 X 1,52 M, ALTURA 0,76 M, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1	UND	KLOPF	R\$ 1.866,28	R\$ 1.866,28
14	CONJUNTO RAQUETE E BOLAS DE PING PONG COM 2 RAQUETES DE MADEIRA COM BORRACHA SINTÉTICA E 3 BOLAS EM MATERIAL SINTÉTICO, FORNECIDO EM 1 KIT COMPLETO.	2	KIT	POKER	R\$ 186,33	R\$ 372,66
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 8.566,93
LOTE 07 – ITENS EDUCATIVOS COMPLEMENTARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM ACESSÓRIOS COM SUPERFÍCIE LISA PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL A SECO, RESISTENTE A MANCHAS E DE FÁCIL LIMPEZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 90 CM. ESTRUTURA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. FORNECIDO COM ACESSÓRIOS BÁSICOS (APAGADOR E MARCADORES) E ENTREGUE EM 1 UNIDADE COMPLETA.	2	UND	LOUSA TECH	R\$ 292,52	R\$ 585,04
2	LUPA COM LENTE DE VIDRO OU ACRÍLICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 A 10 CM, COM AUMENTO DE 2X A 5X, MONTADA EM CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO OU METAL, FORNECIDA EM 1 UNIDADE.	1	UND	SOLVER	R\$ 54,28	R\$ 54,28
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 639,32
VALOR GLOBAL:						R\$ 15.587,05